



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

LEI n.º 687, de 12 de Dezembro de 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel rural, que especifica, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Orgânica** do Município c/c as disposições previstas na Lei de n.º 14.133/2021, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o imóvel rural conforme especificado abaixo, de propriedade do Senhor Manoel Messias Barbosa de Oliveira, brasileiro, maior, capaz, lavrador, portador do RG sob o n.º 08.054.***-** SSP/Ba, e inscrito no CPF sob o n.º 938.534.***-**, residente e domiciliado no Povoado Quixaba de Pocinho, Zona Rural do Município de Souto Soares/Ba.

I. Lote situada no Povoado Fazenda Nova, Zona Rural do Município de Souto Soares, Estado da Bahia/BA, medindo 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 1,25 (hum real e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com extensão de 1 km, área essa que será destinada a expansão da largura da estrada vicinal que dá acesso ao Distrito de Segredo, conforme laudo de avaliação anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Souto Soares/Ba, 12 de Dezembro de 2025.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA

= Prefeito =